



## PROCESSO SELETIVO 2023-1

EDITAL 07/2022

### Dispõe sobre as normas para os Processos Seletivos dos Cursos Superiores de Graduação na Modalidade a Distância – EAD

O Diretor-Geral da **FACULDADE AJES**, no uso de suas atribuições e demais disposições legais, aprova e torna público o presente Edital, o qual contém orientações quanto ao Processo Seletivo para ingresso no **período letivo de 2023-1**.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O Processo Seletivo unificado destina-se a selecionar, classificar e convocar candidatos para o ingresso no Ensino Superior da **FACULDADE AJES**, de acordo com o Art. 44, inciso II da Lei 9394/96, e considerando a Portaria Normativa nº 40 de 12 de dezembro de 2007 e demais legislações vigentes.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

**2.1.** Poderão se inscrever no Processo Seletivo os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente.

**2.2.** As inscrições deverão ser realizadas pelo endereço eletrônico, <https://www.ead.ajes.edu.br/inscreva-se> conforme item 3 deste Edital, ou pelo **WhatsApp nº 66 9 8429 7325** e/ou sede dos **POLOS DA FACULDADE AJES**.

**2.3.** A inscrição será realizada gratuitamente.

**2.4.** O Processo de Seleção se dará pela média das notas do Histórico do Ensino Médio, obtidas até a conclusão do 3º ano. Caso o candidato prefira, poderá optar por fazer sua Prova Vestibular (redação) pelo sistema REMOTO (on-line).

**2.5.** O Processo de Seleção Continuada será realizado de acordo com a disponibilidade de vagas de cada **CURSOS SUPERIOR**, está disposto no anexo I deste Edital.

**2.5.1.** Para o Processo de Seleção Continuada, poderá o interessado participar do Processo Seletivo até o dia **05 DE JUNHO DE 2023**.

**2.6.** O endereço de oferta dos cursos do **POLO** está disposto no Anexo II deste Edital.

**2.7.** O número de vagas destinadas a cada POLO está disposto no Anexo II deste Edital.

**2.8.** Toda as informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade do candidato, nos termos da lei.

**2.9.** Os candidatos com necessidades especiais, principalmente aqueles que necessitem de condições especiais, deverão declarar, no ato da inscrição, sua condição de pessoa com necessidades especiais, indicando o tipo de limitação.

**2.10.** Havendo alteração de vagas, cursos ou habilitações, por atos legais do MEC ou dos Órgãos Colegiados competentes, as disposições desses atos vigorarão para o presente Processo Seletivo, no que couber.

### **3. DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DE SEU PROCESSO CONTINUADO**

**3.1.** Entrada na **Primeira Campanha do Processo Seletivo**: da publicação deste Edital até **18 de fevereiro de 2023**.

**3.2.** Entrada na **Segunda Campanha do Processo Seletivo**: **de 23 de fevereiro até 10 de março de 2023**, conforme o item **2.5.1.**, constituindo-se apenas para fins de preenchimento de vagas remanescentes dos POLOS cadastrados na plataforma e-MEC, de acordo com o **ANEXO II** deste Edital.

**3.3.** Entrada na **Terceira Campanha do Processo Seletivo**: **de 13 março até 31 de março de 2023**, conforme o item **2.5.1.**, constituindo-se apenas para fins de preenchimento de vagas remanescentes dos POLOS cadastrados na plataforma e-MEC, de acordo com o **ANEXO II** deste Edital.

**3.4.** Entrada na **Quarta Campanha do Processo Seletivo**: **de 03 de abril até 20 de abril de 2023**, conforme o item **2.5.1.**, constituindo-se apenas para fins de preenchimento de vagas remanescentes dos POLOS cadastrados na plataforma e-MEC, de acordo com o **ANEXO II** deste Edital.

**3.5.** Entrada na **Quinta Campanha do Processo Seletivo**: de **24 de abril até 12 maio de 2023**, conforme o item **2.5.1.**, constituindo-se apenas para fins de preenchimento de vagas remanescentes dos POLOS cadastrados na plataforma e-MEC, de acordo com o **ANEXO II** deste Edital.

**3.6.** Entrada na **Sexta Campanha do Processo Seletivo**: de **15 de maio até 02 de junho de 2023**, conforme o item **2.5.1.**, constituindo-se apenas para fins de preenchimento de vagas remanescentes dos POLOS cadastrados na plataforma e-MEC, de acordo com o **ANEXO II** deste Edital.

#### 4. DA SELEÇÃO

**4.1.** A classificação no Processo Seletivo se dará pela média de notas obtidas até a conclusão do 3º ano do Ensino Médio. Se o candidato optou pela prova escrita (redação), concorrerá com a nota obtida na prova, na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

**4.2.** Em caso da obtenção do mesmo número de pontos na ordem decrescente de classificação, ocupará a vaga o candidato que houver obtido o maior número de pontos no último ano cursado no Ensino Médio; persistindo o empate, será utilizado o critério de classificação decrescente por idade.

#### 5. REGULAMENTO DA SELEÇÃO

**5.1.** O candidato ao Processo Seletivo deverá ANEXAR, no ato de sua inscrição, (observe endereço eletrônico logo abaixo) os seguintes documentos pessoais (RG e CPF) e demais documentos, conforme seguem: **Diploma do Ensino Médio ou Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio**. Todos os documentos acima requeridos devem ser anexados no Portal da **FACULDADE AJES**, via endereço eletrônico <https://www.ead.ajes.edu.br/registro>

#### 6. DA CLASSIFICAÇÃO

**6.1.** Será computada a média das notas dos anos cursados no Ensino Médio, considerando-se o Processo Seletivo escolhido, e a classificação se dará de acordo com as maiores médias dos candidatos.

**6.1.1.** Caso o candidato opte por realizar a **PROVA VESTIBULAR** de forma presencial, o conceito atribuído será de 0 (zero) a 10 (dez).

## 7. DAS MATRÍCULAS

7.1. O candidato convocado para matrícula ou por quem o represente, mediante procuração adequada, nos termos fixados pela Instituição para o curso escolhido, conforme Anexo I deste Edital, deverá efetuar todo o processo via WhatsApp, ou, se preferir, pessoalmente na Secretaria do **POLO**.

7.2. A **FACULDADE AJES** efetuará a chamada **PARA A MATRÍCULA** dos classificados no Processo Seletivo (**item 3.**). A chamada será realizada nos seguintes períodos:

7.2.1. Para os Classificados da Primeira Campanha do Processo Seletivo, a matrícula deverá ser realizada **até o dia 18 de fevereiro de 2023.**

7.2.2. Para os Classificados da Segunda Campanha do Processo Seletivo, a matrícula deverá ser realizada **até o dia 10 de março de 2023.**

7.2.3. Para os Classificados da Terceira Campanha do Processo Seletivo, a matrícula deverá ser realizada **até o dia 31 de março de 2023.**

7.2.4. Para os Classificados da Quarta Campanha do Processo Seletivo, a matrícula deverá ser realizada **até o dia 20 de abril de 2023.**

7.2.5. Para os Classificados da Quinta Campanha do Processo Seletivo, a matrícula deverá ser realizada **até o dia 12 de maio de 2023.**

7.2.6. Para os Classificados da Sexta Campanha do Processo Seletivo, a matrícula deverá ser realizada **até o dia 02 de junho de 2023.**

7.3. Os candidatos convocados para matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:

7.3.1. Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou documento equivalente; para o caso de candidato que tenha cursado o Ensino Médio no Exterior, dever-se-á apresentar Certificado de equivalência de estudos publicado no diário oficial;

7.3.1.1. Por Documento equivalente entende-se **Declaração Escolar** assinada pela Direção, atestando-se a referida Conclusão do Ensino Médio conforme item 5.1.

7.3.2. Histórico Escolar Completo do Ensino Médio;

7.3.3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

**7.3.4.** Cédula de Identidade (RG);

**7.3.5.** CPF (Cadastro de Pessoa Física);

**7.3.6.** Uma (1) foto 3x4 atualizada;

**7.3.7.** Comprovante de endereço (conta de Luz, Água ou Telefone).

**7.4.** A Instituição de Ensino tem o direito de indeferir o pedido de matrícula por razões de ordem administrativa (inadimplentes na Instituição de anos anteriores ou falta de documentação competente) ou de não assinatura do requerimento de adesão ou contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do início das aulas.

**7.5.** Os valores pagos referentes à primeira parcela da semestralidade, nos termos do Art. 49 do Código de Defesa do Consumidor, serão restituídos ao aluno em até 50% (cinquenta por cento), no caso de Cancelamento de Matrícula, devidamente formalizada pelo mesmo junto à Secretaria de Registros Acadêmicos, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contatos a partir da realização da matrícula.

**7.6.** O prazo para a devolução prevista no item 7.5 será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cancelamento.

**7.7.** Os alunos classificados e não convocados poderão ser chamados para vagas remanescentes, caso venham a surgir por desistência.

## **8. DO INÍCIO DAS AULAS**

**8.1.** O início das aulas para os candidatos aprovados no Processo Seletivo será:

**8.2.1.** Para os Matriculados da Primeira Campanha do Processo Seletivo, o início das aulas será no dia **13 de fevereiro de 2023.**

**8.2.2.** Para os Matriculados da Segunda Campanha do Processo Seletivo, o início das aulas será no dia **06 de março de 2023.**

**8.2.3.** Para os Matriculados da Terceira Campanha do Processo Seletivo, o início das aulas será no dia **27 de março de 2023.**

**8.2.4.** Para os Matriculados da Quarta Campanha do Processo Seletivo, o início das aulas será no dia **17 de abril de 2023.**

**8.2.5.** Para os Matriculados da Quinta Campanha do Processo Seletivo, o início das aulas será no dia **08 de maio de 2023.**

**8.2.6.** Para os Matriculados da Sexta Campanha do Processo Seletivo, o início das aulas será no dia **29 de maio de 2023.**

## 9. INFORMAÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**9.1** A Faculdade AJES realizará o tratamento correto, íntegro e informado dos dados pessoais, eletrônicos e físicos, existentes em bancos de dados estruturados, bem como de dados não estruturados, contidos em planilhas, e-mails, aplicativos de vídeo conferência, drives, de armazenamento, dentro outros. O Compromisso assumido abrange uma atuação responsável e sustentável no desenvolvimento de cada uma de nossas tarefas.

**9.1.1** Nesse sentido a **FACULDADE AJES** se compromete a:

**a)** adotar as melhores práticas relativas à proteção e tratamento de dados pessoais, origem e qualidade dos dados, além da prevenção da ocorrência de dados decorrentes do tratamento desses dados;

**b)** aplicar e respeitar os princípios de lealdade e licitude, limitação da finalidade, transparência, livre acesso, adequação, necessidade (minimização), eliminação, qualidade, confidencialidade, segurança e confiabilidade dos dados, prevenção e responsabilidade e prestação de contas, em qualquer momento durante o processo de dados pessoais de acordo com as disposições da legislação brasileiro, além de realizar processos de autorregulação normativa com medidas que garantam o cumprimento das normas proteção de dados e/ou as melhores práticas internacionais já adotadas;

**c)** exigir de todos os diretores, coordenadores, representantes, colaboradores, prestadores de serviços ou terceiros envolvidos em atividades de tratamento de dados que cumpram as disposições legais aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo a sua não divulgação ou repasse, nos termos da lei aplicável;

**d)** absterem-se de realizar tratamento de dados pessoais indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta ativa e/ou passiva;

**e)** garantir que as atividades de tratamento de dados pessoais observem a boa-fé e os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização

e prestação de contas, cuja definição está disposta na LGPD (Lei de Proteção de Dados);

**f)** garantir a plena observância dos termos da política de proteção de dados pessoais, planos de gerenciamento de incidentes de dados pessoais com indicação das possíveis medidas de remediação que poderão ser aplicadas, e planos de treinamento e comunicação internos sobre o tratamento de dados pessoais;

**g)** garantir aos titulares de dados o exercício de seus direitos, permitindo, a qualquer tempo, que este solicite: a confirmação da existência de tratamento de seus dados pessoais; acesso a seus dados pessoais, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD; portabilidade dos seus dados pessoais a outro fornecedor de serviços ou produto, sem que isso implique em revelação de segredo comercial ou industrial; que lhe seja informado a existência de tratamento de dados; informações sobre entidades públicas e privadas com as quais a **FACULDADE AJES** tenha realizado uso compartilhado de dados; informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento para tratamento de seus dados pessoais; direito de revogação do consentimento que tenha concedido; direito de peticionar contra o controlador perante a ANPD; e, opor-se ao tratamento de dados;

**h)** limitar a coleta de dados pessoais ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos;

**i)** implementar todas as medidas necessárias para proteger os dados incluindo, mas não se limitando, a proteção contra destruição acidental ou ilícita, perda acidental, vazamento de dados, alteração e/ou divulgação não autorizada;

**j)** aplicar os máximos padrões de segurança de informação para garantir a integridade dos dados pessoais, levando como referência as boas práticas internacionais sob a matéria e; quanto seja possível, as diretrizes nas normas ISO 27001 e 27002, especialmente a norma ISSO 27701;

**k)** conservar os dados durante o período necessário para a execução das finalidades para as quais eles foram disponibilizados, garantindo a sua confidencialidade; salvo que exista uma disposição em contrário, uma ordem da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou qualquer autoridade judicial, ou a solicitação do titular de dados pessoais;



l) bloquear o acesso a dados pessoais e não realizar mais nenhum tratamento quando os propósitos declarados expirarem, mas a retenção dos dados pessoais for exigida pela legislação vigente;

m) garantir a não discriminação do indivíduo por meio do tratamento de dados pessoais, impossibilitando que estes sejam usados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;

n) fornecer ao titular explicações sobre a finalidade do tratamento de seus dados pessoais e garantir a precisão e qualidade dos dados pessoais tratados;

o) garantir a educação e conscientização de sócios, colaboradores, representantes, prestadores de serviços, consultores, terceiros contratados e, onde pertinente, parceiros e clientes, sobre as práticas de proteção de dados pessoais adotadas pela **FACULDADE AJES**.

**9.1.2** Em caso de não efetivação da matrícula seja por reprovação do candidato no vestibular ou por deliberalidade do candidato, a **FACULDADE AJES** se reserva ao direito de poder utilizar os dados pessoais dos candidatos para realizar contato com os candidatos para informá-los sobre novas oportunidades pelo prazo de 03 (três) anos.

**9.1.3** Os dados pessoais necessários para a realização do processo seletivo serão tratados com a(s) seguinte (s) finalidade.

<b>Tipo de Dado Pessoal</b>	<b>Finalidades</b>	<b>Base Legal</b>
Dados Pessoais: nome, RG, CPF, endereço para correspondência, número de telefone celular, telefone residencial, e-mail, data de nascimento e dados acadêmicos.	Cadastro, inscrição e identificação do titular no Processo Seletivo e Pré-Matrícula.  Contatos para avisos, ofertas de condições comerciais ao titular e recuperação de informações de acesso ao sistema (telefone, celular, e-mail, WhatsApp, telegrama, SMS-mala direta)  Disponibilidade de procedimento especial para titulares com declaração de deficiência	Termo de Consentimento



## 10. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**10.1.** Perderá o direito à vaga o candidato que não fizer a matrícula dentro dos prazos determinados neste Edital, ou por Editais de convocação de chamadas.

**10.2.** A instituição reserva-se o direito de não abrir turmas para o curso oferecido neste Processo Seletivo, caso a turma não atinja o mínimo de 20 (vinte) alunos com matrícula confirmada. Neste caso, o candidato poderá optar por aguardar abertura de turma para o próximo semestre letivo ou ainda requerer a devolução das quantias pagas nos termos deste Edital, não cabendo ao aluno qualquer reclamação ou recurso.

**10.3.** Entenda-se por matrícula confirmada aquela em que a Instituição de Ensino aceitou os documentos escolares e quitação da 1ª parcela da semestralidade escolar do candidato à vaga.

**10.4.** Caso haja impedimento legal ou administrativo para o funcionamento do curso, a Instituição devolverá 100% (cem por cento) das quantias pagas, não cabendo qualquer reclamação ou recurso.

**10.5.** Os cursos ofertados no Anexo I deste edital, poderão ter aulas e outras atividades das disciplinas curriculares e estágios em outro local que não a sede do curso, em outro turno, inclusive aos sábados, e, em casos excepcionais, aos domingos e feriados.

**10.6.** A critério da mantenedora, até **30% (trinta por cento)** da carga horária dos cursos oferecidos pela **FACULDADE AJES** poderão ser ofertados na modalidade presencial (aqui tratamos aulas síncronas como aulas presenciais), conforme **Portaria do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro nº 742**, de 02 de agosto de 2018, Art. 100, § 3º, publicada no Diário Oficial da União em 03 de agosto de 2018.

**10.6.1.** A carga horária reservada na matriz curricular para a realização do Estágio Supervisionado dos Cursos, conforme Anexo I deste Edital, deverá ser realizada 100% (cem por cento) de forma presencial no campo de estágio determinado pela **FACULDADE AJES**, exceto disposição legislativa em contrário.

**10.7.** A Instituição de Ensino se reserva o direito de efetuar alterações de endereço do **POLO**, durante seu prazo de integralização, de acordo com a norma legal vigente.

**10.8.** O Projeto Pedagógico do Curso poderá ser alterado a critério da **FACULDADE AJES**, garantido pela autonomia universitária descrita no art. 207 da Constituição

Federal de 1988, preservando-se, em qualquer caso, a qualidade e o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais e legislação vigente.

**10.9.** O calendário acadêmico será publicado pela Secretaria Acadêmica da **FACULDADE AJES**, e disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.ead.ajes.edu.br/home>

**10.10.** A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e aceitação das condições do referido Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

**10.11.** O acadêmico poderá requerer o cancelamento até o último dia útil imediatamente anterior ao início das aulas, conforme calendário acadêmico da **FACULDADE AJES**, onde será devolvido 50% (cinquenta por cento) do valor da matrícula.

**10.12.** A ausência do pedido formal de cancelamento da matrícula inicial, implicará na continuidade de seu débito para com a Instituição, inclusive das parcelas vincendas.

**10.13.** As vagas indicadas no anexo II deste Edital, poderão ser transferidas internamente para outro POLO da **FACULDADE AJES**, conforme determinação de ATO da mantenedora.

**10.14.** Não haverá reserva de vaga.

**10.15.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior (**CONSUP**) da **IES**.

**10.16.** Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se para conhecimento.

Juína – MT, 31 de outubro de 2022



Clodis Antonio Menegaz

Diretor-Geral



Ser uma Faculdade Inclusiva,  
Comprometida com a Formação Científica, Cidadã e Ética

**ANEXO I – CURSOS DE GRADUAÇÃO (TITULAÇÃO/DURAÇÃO/ATOS LEGAIS)  
FACULDADE AJES**

**Credenciada pela Portaria Ministerial n° 321, de 06 de março de 2020, publicada no D.O.U. em 09 de março de 2020  
CURSOS, HABILITAÇÕES, DURAÇÃO, ATOS LEGAIS, (Conforme Portaria Normativa n° 40, de 12-12-2007)**

CURSO	Habilitação	DURAÇÃO (semestres)	ATO DE AUTORIZAÇÃO e/ou RECONHECIMENTO
<b>Agronomia</b>	Bacharelado	10	Portaria de Autorização n° 459, de 05 de fevereiro de 2022, publicada no D.O.U. em 08 de fevereiro de 2022
<b>Ciências Contábeis</b>	Bacharelado	8	Portaria de Autorização n° 1295, de 25 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. em 26 de novembro de 2021.
<b>Educação Física</b>	Bacharelado	8	Portaria de Autorização n° 692, de 20 de junho de 2022, publicada no D.O.U. em 22 de junho de 2022.
<b>Engenharia Ambiental e Sanitária</b>	Bacharelado	10	Portaria de Autorização n° 1263, de 18 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. em 19 de novembro de 2021.
<b>Engenharia Civil</b>	Bacharelado	10	Portaria de Autorização n° 1222, de 08 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. em 09 de novembro de 2021.
<b>Fisioterapia</b>	Bacharelado	10	Portaria de Autorização n° 1263, de 18 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. em 19 de novembro de 2021.
<b>Pedagogia</b>	Licenciatura	8	Portaria de Autorização n° 1010, de 21 de maio de 2019, publicada no D.O.U. em 21 de maio de 2019.
<b>Estética e Cosmética</b>	Tecnólogo	5	Portaria de Autorização n° 577, de 07 de abril de 2022, publicada no D.O.U. em 08 de abril de 2022
<b>Gestão de Recursos Humanos</b>	Tecnólogo	4	Portaria de Autorização n° 1264, de 18 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. em 19 de novembro de 2021.
<b>Sistema para Internet</b>	Tecnólogo	5	Portaria de Autorização n° 591, de 18 de abril de 2022, publicado no D.O.U. em 14 de abril de 2022



Ser uma Faculdade Inclusiva,  
Comprometida com a Formação Científica, Cidadã e Ética

## ANEXO II – DOS POLOS (CIDADE/CURSOS/VAGAS) FACULDADE AJES

Credenciada pela Portaria Ministerial nº 321, de 06 de março de 2020, publicada no D.O.U. em 09 de março de 2020  
CURSOS, TURNO, HABILITAÇÕES, DURAÇÃO, ATOS LEGAIS, VAGAS (Conforme Portaria Normativa nº 40, de 12-12-2007)

POLOS	Agronomia	Ciências Contábeis	Educação Física	Engenharia Ambiental e Sanitária	Engenharia Civil	Estética e Cosmética	Fisioterapia	Gestão de Recursos Humanos	Pedagogia	Sistema para Internet	VAGAS POR POLO
Polo Sede Juína – MT	40	45	25	35	40	15	25	40	30	50	330
Polo Alta Floresta – MT	20	20	20	20	20	15	20	20	20	20	195
Polo Aripuanã – MT	20	20	20	20	20	15	15	20	20	20	190
Polo Boa Vista I – RR	20	20	20	25	20	-	-	25	20	20	170
Polo Boa Vista II - RR	20	25	20	25	20	15	15	25	20	30	215
Polo Campo Novo do Parecis – MT	20	20	20	20	20	15	15	20	20	20	190
Polo Colniza – MT	20	20	15	20	15	15	15	15	20	20	175
Polo Dias D'Ávila – BA	20	15	20	15	20	15	15	15	20	15	170
Polo Feira de Santana - BA	15	20	20	20	20	15	15	20	20	20	185
Polo Guarantã do Norte – MT	20	20	20	20	15	15	15	15	15	20	175
Polo Ivinhema – MS	20	20	20	20	15	15	15	15	15	15	170
Polo Juara – MT	20	20	20	20	15	15	15	15	15	15	170



Ser uma Faculdade Inclusiva,  
Comprometida com a Formação Científica, Cidadã e Ética

Polo Lucas do Rio Verde – MT	20	20	20	20	15	15	15	20	15	15	175
Polo Matupá – MT	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	150
Polo Nova Bandeirantes – MT	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	150
Polo Nova Canãa do Norte – MT	20	15	15	15	15	15	15	15	15	15	155
Polo Nova Mutum – MT	20	15	20	15	20	15	15	15	20	15	170
Polo Novo Progresso – PA	15	15	20	20	15	15	15	25	25	15	180
Polo Peixoto de Azevedo – MT	20	15	20	20	20	15	15	20	25	20	190
Polo Serrinha - BA	15	15	20	15	20	15	15	15	20	15	165
Polo Sinop – MT	20	25	20	20	25	15	15	25	25	30	220
Polo Solânea - PB	15	20	20	20	20	15	-	20	20	20	185
Polo Tangará da Serra – MT	20	15	20	15	20	15	15	15	20	15	170
Polo Teofilândia - BA	20	15	20	15	20	15	15	15	20	15	170
Polo Terra Nova do Norte – MT	15	15	15	15	20	15	15	15	15	15	155
Polo Uruará – PA	15	20	20	20	20	15	15	25	15	15	180